



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de outubro de 2021 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/014

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde através dos Instrumentos da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Órgão no valor global de R\$ 26.846.150,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

**1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;**  
**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.**

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,  
Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Anexo I Acréscimo	Ano Base: 2021
		VALOR (R\$1,00)	
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	11.938.450,00	
10.302.5414.464244	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	2.223.117,00	
10.302.5005.464498	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	996.840,00	
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	11.687.743,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.846.150,00</b>	

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Anexo II Redução	Ano Base: 2021
		VALOR (R\$1,00)	
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.5139.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	3.000.000,00	
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	500.020,00	
10.302.5139.461491	INV - SAMU - REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGENC	23.020,00	
10.302.5139.461566	INV - MAC - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	30,00	
10.305.5139.461568	INV - ZOONOSSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSSES	400.000,00	
10.302.5139.461577	INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTE NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	20,00	
10.305.5139.461583	INV - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA REDE DE FRIOS MUNICIPAL - FMS	300.000,00	
10.301.5139.461622	INV - AB IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	30,00	
10.305.5139.461623	INV - VS - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	500.020,00	
10.304.5139.461624	INV - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	30,00	
10.122.5139.461625	INV - GSUS IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	30,00	
10.303.5018.462042	AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS	400.000,00	
10.305.5033.462064	VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	416.020,00	
10.122.5013.462079	GSUS - PLANEJASUS - PROMOVER AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVAIAÇÃO EM SAÚDE ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	20.000,00	
10.694.5320.462609	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE GSUS - CIR/MATA ATLÂNTICA-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	3.642.463,00	
10.304.5397.462792	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE GSUS - CIR/MATA ATLÂNTICA-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS	247.673,38	
10.302.5414.462871	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	104.501,00	
10.128.5082.464239	GSUS - PRO-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO - AF - OUTRAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - FM	90,00	
10.302.5414.464244	GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	568.254,00	
10.302.5005.464278	GSUS - OUTRAS IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO, NA SAÚDE MUNICIPAL - FMS	3.320.272,00	
10.032.5012.464352	GSUS - PARTICIPASUS - MANTER E IMPLEMENTAR A GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS MUN	28.094,00	
10.306.5005.464433	GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	11.010,00	
10.122.5013.464443	GSUS - OUTRAS IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO, NA SAÚDE MUNICIPAL - FMS	80,00	
10.128.5082.464445	GSUS - PRO-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO - AF - OUTRAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - FM	77.000,00	
10.303.5018.464447	GSUS - EDUCANDO PERMANENTE EM SAÚDE - FMS	110,00	
10.128.5082.464465	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	88.000,00	
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	17.000,00	
10.302.5005.464498	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	398.000,00	
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	8.153.915,62	

Anexo II Redução			Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Valor (R\$1,00)	
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	979.484,00	
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	1.189.983,00	
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	946.000,00	
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	1.515.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.846.150,00</b>	

**DECRETO N° 9.841, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NA SMPDC/FMDD, AUTORIZADO PELA LEI N° 14.281/2021**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.000, de 18 de agosto de 2020, autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.281, de 15 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor/Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** Os Recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor – FMDD, em 31/12/2020, e acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO CONSUMIDOR EM 31/12/2020**

**VALOR..... 600.000,00**

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente referenciadas no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Pluriannual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de outubro de 2021.**

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
*leal*

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Fazenda

Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Arlosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinicius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilon Cardoso e Tayane Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)	
31000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
31301 31301-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO CONSUMIDOR					
14.091.5027.574357 PROCON VAI AS AULAS		33.90.18	0.2.09	600.000,00	
	SUBTOTAL			600.000,00	
TOTAL GERAL				600.000,00	
*NATUREZA DESPESA 33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
**FONTE RECURSO 1090/0.209-Outros Recursos Não Vinculados					

10.302.5005.464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM		31.90.04	0.2.14	963.840,00
		31.90.11	0.2.14	33.000,00
10.302.5005.464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		31.90.04	0.2.14	9.171.099,00
		33.90.39	0.2.14	2.516.644,00
SUBTOTAL				26.846.150,00
TOTAL GERAL				26.846.150,00

## DECRETO N° 9.842, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

REALOCA DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO LEI MUNICIPAL N° 14.287/2021

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.287, de 28 de outubro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 26.846.150,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e cem e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as qual serão transpostos e transferidos de uma categoria de programação para outra o valor daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

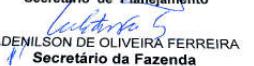
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de outubro de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

  
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
Adenilson de Oliveira Ferreira  
Secretário da Fazenda

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)	
13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13301 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.302.5414.462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE		33.50.39	0.2.14	8.785.604,00	
		33.90.39	0.2.14	3.095.975,00	
		33.91.39	0.2.14	56.871,00	
10.302.5414.464244 FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS		33.50.39	0.2.14	1.155.480,00	
		33.90.39	0.2.14	1.067.637,00	

Anexo II Redução					Ano Base: 2021
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)	
13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13301 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.5139.461212 INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA		44.90.52	0.2.15	3.000.000,00	
10.302.5139.461485 INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		33.90.39	0.2.15	10,00	
		44.90.51	0.2.15	10,00	
		44.90.52	0.2.15	500.000,00	
10.302.5139.461491 INV - SAMU - REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNC		33.90.39	0.2.15	10,00	
		44.90.51	0.2.15	10,00	
		44.90.52	0.2.15	23.000,00	
10.302.5139.461566 INV - MAC - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL		33.90.39	0.2.15	10,00	
		44.90.51	0.2.15	10,00	
		44.90.52	0.2.15	10,00	
10.305.5139.461568 INV - ZOONOSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES		44.90.51	0.2.15	100.000,00	
		44.90.52	0.2.15	300.000,00	
10.302.5139.461577 INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS		33.90.39	0.2.15	10,00	
		44.90.52	0.2.15	10,00	
10.305.5139.461583 INV - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA REDE DE FRIOS MUNICIPAL - FMS		44.90.51	0.2.15	100.000,00	
		44.90.52	0.2.15	200.000,00	
10.301.5139.461622 INV - AB IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL		33.90.39	0.2.15	10,00	

Anexo II Redução						Ano Base: 2021		
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)				
13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		44.90.51	0.2.14	10,00				33.90.48
		44.90.52	0.2.14	10,00				33.90.49
10.305.5139.461623	INV - VS - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	33.90.39	0.2.14	10,00				0.2.14
		44.90.51	0.2.14	10,00				7.000,00
		44.90.52	0.2.14	500.000,00				
10.304.5139.461624	INV - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	33.90.39	0.2.14	10,00				0.2.14
		44.90.51	0.2.14	10,00				500,00
		44.90.52	0.2.14	10,00				
10.122.5139.461625	INV - GSUS IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL	33.90.39	0.2.14	10,00				0.2.14
		44.90.51	0.2.14	10,00				1,00
		44.90.52	0.2.14	10,00				
10.303.5018.462042	AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS	33.90.32	0.2.14	400.000,00				0.2.14
10.305.5033.462064	VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	31.90.16	0.2.14	2.000,00				0.2.14
		33.50.41	0.2.14	10,00				10,00
		33.50.43	0.2.14	210.000,00				
		33.90.14	0.2.14	7.000,00				
		33.90.30	0.2.14	170.000,00				
		33.90.36	0.2.14	10,00				
		33.90.39	0.2.14	10.000,00				
Anexo II Redução						Ano Base: 2021		
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)				
13000 13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		33.90.48	0.2.14	15.000,00				
		33.90.49	0.2.14	2.000,00				
10.122.5013.462079	GSUS - PLANEJASUS - PROMOVER AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	33.90.14	0.2.14	20.000,00				0.2.14
10.694.5320.462609	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	33.90.92	0.2.14	3.592.463,00				0.2.14
		44.90.92	0.2.14	50.000,00				5.000,00
10.304.5397.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	31.90.04	0.2.14	112.325,88				0.2.14
		31.90.05	0.2.14	10,00				10.000,00
		31.90.11	0.2.14	25.087,50				
		31.90.16	0.2.14	30.000,00				
		33.90.14	0.2.14	10.000,00				
		33.90.18	0.2.14	10,00				
		33.90.36	0.2.14	5.000,00				
Anexo II Redução						Ano Base: 2021		
Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)				
13000 13301 10.032.5012.464352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GSUS - PARTICIPASUS - MANTER E IMPLEMENTAR A GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS MUN							
		33.90.14	0.2.14	18.094,00				
		33.90.30	0.2.14	10.000,00				
		10.306.5005.464433	GSUS - FAN - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO FUNDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM JOÃO PESS	31.90.04	0.2.14	5.000,00		

		Anexo II Redução Ano Base: 2021				
		Órgão / UO Classificação Funcional 13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		DESCRICAÇÃO ND* FR** VALOR (R\$1,00)				
31.90.11	0.2.14	10,00				
31.90.13	0.2.14	3.000,00				
33.90.48	0.2.14	2.000,00				
33.90.49	0.2.14	1.000,00				
10.122.5013.464443 GSUS - OUTRAS IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO, NA SAÚDE MUNICIPAL - FMS	33.90.14	0.2.14	10,00	10.301.5005.464497 AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	31.90.05	0.2.14 1.000,00
	33.90.30	0.2.14	10,00		31.90.16	0.2.14 10.000,00
	33.90.33	0.2.14	10,00		31.90.94	0.2.14 1.000,00
	33.90.36	0.2.14	10,00		33.90.08	0.2.14 1.000,00
	33.90.39	0.2.14	10,00		33.90.33	0.2.14 1.000,00
	33.90.48	0.2.14	10,00		33.90.35	0.2.14 1.000,00
	33.90.93	0.2.14	10,00		33.90.46	0.2.14 1.000,00
	44.90.52	0.2.14	10,00		44.90.51	0.2.14 1.000,00
10.128.5082.464445 GSUS - PRÓ-SAÚDE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICIP	31.90.16	0.2.14	1.000,00	10.302.5005.464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FM	31.90.16	0.2.14 98.000,00
	33.90.14	0.2.14	5.000,00		33.90.36	0.2.14 100.000,00
	33.90.30	0.2.14	50.000,00		33.90.48	0.2.14 100.000,00
	33.90.33	0.2.14	5.000,00		33.91.41	0.2.14 100.000,00
	33.90.36	0.2.14	1.000,00	10.302.5005.464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	31.90.05	0.2.14 10.000,00
					31.90.11	0.2.14 2.533.885,62
					33.20.39	0.2.14 200.000,00
					33.30.39	0.2.14 200.000,00
					33.50.39	0.2.14 100.000,00
					33.90.08	0.2.14 10.000,00
					33.90.18	0.2.14 10,00
					33.90.32	0.2.14 5.000.000,00
					33.90.33	0.2.14 10,00
		Anexo II Redução Ano Base: 2021				
		Órgão / UO Classificação Funcional 13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13301 13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		DESCRICAÇÃO ND* FR** VALOR (R\$1,00)				
33.90.39	0.2.14	10.000,00				
33.90.48	0.2.14	5.000,00				
10.303.5018.464447 AF - OUTRAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL - FM	31.90.04	0.2.14	10,00			
	31.90.05	0.2.14	10,00			
	31.90.11	0.2.14	10,00			
	31.90.13	0.2.14	10,00			
	31.90.16	0.2.14	10,00			
	33.90.08	0.2.14	10,00	10.305.5033.464500 VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	33.90.46	0.2.14 10,00
	33.90.14	0.2.14	10,00		33.91.41	0.2.14 100.000,00
	33.90.30	0.2.14	10,00			
	33.90.36	0.2.14	10,00			
	33.90.39	0.2.14	10,00			
	44.90.52	0.2.14	10,00			
10.128.5082.464465 GSUS - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FMS	31.90.16	0.2.14	5.000,00		31.90.05	0.2.14 5.000,00
	33.90.14	0.2.14	5.000,00		33.20.39	0.2.14 10,00
	33.90.30	0.2.14	5.000,00		33.50.43	0.2.14 10,00
	33.90.33	0.2.14	5.000,00		33.90.08	0.2.14 5.000,00
	33.90.35	0.2.14	1.000,00		33.90.14	0.2.14 40.000,00
	33.90.36	0.2.14	5.000,00		33.90.18	0.2.14 5.000,00
	33.90.39	0.2.14	55.000,00		33.90.35	0.2.14 10.000,00
	33.90.46	0.2.14	1.000,00		33.90.36	0.2.14 30.000,00
	33.90.48	0.2.14	5.000,00		33.90.46	0.2.14 10,00
	33.90.49	0.2.14	1.000,00		33.90.48	0.2.14 884.454,00

10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	31.90.13	0.2.14	171.143,00
		31.90.16	0.2.14	100.000,00
		33.90.14	0.2.14	10.000,00
		33.90.33	0.2.14	10.000,00
		33.90.36	0.2.14	10.000,00
		33.90.39	0.2.14	788.840,00
		33.90.48	0.2.14	100.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	31.90.94	0.2.14	100.000,00
		31.91.13	0.2.14	800.000,00

PORTARIA N°. 2741

Em, 19 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/106197.

**RESOLVE:**

I – Revogar a portaria nº 2717 de 04 de outubro de 2021, publicada no Semanário Oficial nº 1810 de 03 a 09 de outubro de 2021, que tornou sem efeito a portaria nº 2677 de 16 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial Especial de 17 de setembro de 2021, ficando validada a portaria nº 2677 de 16 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial Especial de 17 de setembro de 2021, que exonera RAFAELLA BRANDÃO DOS SANTOS OLIVEIRA MICHAELER, matrícula nº 90.139-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA do DEPARTAMENTO DE BENS MOVEIS da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	Ano Base: 2021	
				VALOR (R\$1,00)	
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		33.20.39	0.2.14	1.000,00	
		33.30.39	0.2.14	1.000,00	
		33.50.39	0.2.14	1.000,00	
		33.50.43	0.2.14	1.000,00	
		33.90.36	0.2.14	21.000,00	
		33.90.93	0.2.14	20.000,00	
		33.91.41	0.2.14	1.000,00	
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	33.20.93	0.2.14	5.000,00	
		33.30.93	0.2.14	5.000,00	
		33.50.93	0.2.14	5.000,00	
		44.90.93	0.2.15	1.500.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.846.150,00</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>26.846.150,00</b>	

**\*NATUREZA DESPESA**

31.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (1)  
 31.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
 31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL  
 31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 33.20.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 33.20.41 - CONTRIBUIÇÕES  
 33.20.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 33.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 33.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 33.30.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 33.30.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES  
 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 33.50.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 33.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL  
 33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Anexo II Redação					Ano Base: 2021
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
33.90.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS					
33.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA					
33.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE					
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
33.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
33.91.41 - CONTRIBUIÇÕES					
33.91.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS					
44.50.42 - AUXÍLIOS					
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES					
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
44.90.62 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
44.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
<b>**FONTE RECURSO</b>					
1214/0.214-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUST					
1215/0.215-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVE					

PORTARIA N°. 2743

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nsº 2021/107774, 2021106376 e Ofício nº 1277/SEDEC, de 20 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, HELOÍZA MILENA TORRES HOLMES, matrícula nº 83.016-0, da função de confiança, símbolo FCDE-1, de DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, da ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL MOURA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N°. 2744

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/105962 e Ofício 55/SEDES, de 14 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Designar PRISCILA DE SOUZA LIMA, titular, e SELMA DE SOUZA CABRAL, suplente, representantes da Sociedade Civil - IGUAIS Associação LGBT+, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA/JP, para o biênio 2021/2023.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2745

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, einciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/105351 e Ofício nº 624/CGM de 01 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear THIAGO HENRIQUE JACOB OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 91.347-2,para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PESQUISA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2746

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, einciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARLUCE SOUZA VIANA BARRETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no DISTRITO SANITÁRIO II da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2747

Em,25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, e inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107268, Ofício 646/2021 CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 33.481-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE ENCAMINHAMENTO da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPRENCIA PUBLICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2748

Em,25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, einciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107271, Oficio 644/2021 CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, MARIA ALCILENE DE FIGUEIREDO, matrícula nº 74.646-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA OUVIDORIA SETORIAL DA SAÚDE da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPRENCIA PUBLICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portariaentrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2749-A

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, einciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/106239 e Ofício nº 682/DIREX/FUNJOPE de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Designar, os integrantes abaixo discriminados, para comporem um Grupo de Trabalho responsável pela organização do Festival Internacional de Cinema de João Pessoa.

**Coordenação**

- Antonio Marcus Alves de Souza

**Corpo Técnico**

- Dina Lúcia Filipe Faria Azeiteiro
- Gustavo Marques de Azevedo
- José Antonio de Alcântara
- Marciel Vieira Roberto Silva
- Paulo Roberto de Souza Júnior
- Silvio Soares Toledo

II – Esta portariaentrará em vigor a partir de sua publicação.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 2749

Em,25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, einciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107273, Ofício 645/2021 CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, EMERSON CALDAS DE ANDRADE, matrícula nº 79.881-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO TÉCNICO-POLÍTICO E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPRENCIA PUBLICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portariaentrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2750

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107273, Ofício 645/2021/CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 33.481-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO TÉCNICO-POLÍTICO E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2751

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107273, Ofício 645/2021/CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA ALCILENE DE FIGUEIREDO, matrícula nº 74.646-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2752

Em, 25 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/107271, Ofício 644/2021/CGM, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear EMERSON CALDAS DE ANDRADE, matrícula nº 79.881-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA OUVIDORIA SETORIAL DA SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2865

Em, 28 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 17/2021-COPAD/SEAD, e PA nº 003515/2021/SEAD.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), ERIKA MARQUES DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 32.602-0, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2866

Em, 28 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 69/2021-COPAD/SEAD, e PA nº 032569/2021/SEAD.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), GISELIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 11.633-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2867

Em, 28 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/108728, Ofício 50056/GS/SEDHUC de 05 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FABIANA VELOSO LIMA, titular, e JULIENNE LIMA DE QUEIROZ, suplente, representantes da Secretaria da Saúde, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Nomear IRENE DELGADO DE ARAUJO, titular, e SHIRLEY MELO GUIMARÃES, suplente, representantes da Secretaria da Saúde, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , para o exercício de 2021/2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2868

Em, 28 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO para exercer as competências relacionadas análise e Credenciamento de Empresas que exerçam atividade financeira de oferta de crédito, titulares de soluções de meios de pagamento e gerenciamento que queiram se cadastrar, visando possibilitar aos municípios a realização de parcelamento e pagamento eletrônicos dos nossos tributos municipais.

II – A referida Comissão será composta por RICARDO DINIZ DE VASCONCELOS, matrícula nº 94.975-6, Presidente e DIEGO FABRICIO CAVALCANTI, matrícula nº 94.981-7 e LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO, matrícula 14.587-4, Membros.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 2869

Em, 29 de outubro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I –Exonerar, pedido, FELIPE MATOS LEITÃO, matrícula nº 94.860-8 do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

SEAD

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 14.278/2021, Portaria nº. 2622/2021 do Prefeito e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar, por meio de apresentação de propostas, Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB.

1.2 Devido as características da massa de servidores do Município de João Pessoa/PB, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocínio de previdência complementar.

1.3 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com possibilidade de futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando implementar o regime de previdência complementar no âmbito desta municipalidade.

1.4 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão especial criada para acompanhar a implementação e criação do regime de previdência complementar-RPC no âmbito deste município, instituída por meio da Portaria nº. 2622/2021, de 19 de agosto de 2021.

**2. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

**4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Local: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Endereço: Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB

Recebimento das Propostas: até 08/11/2021, até às 17h.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da comissão referida no item 1.3 a documentação relacionada a seguir:

**5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Paraíba, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Paraíba;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de João Pessoa/PB, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município ou Secretaria Executiva de Receita de João Pessoa;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações cujo cunho obrigatório; balancete do mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados.

#### 5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Deverá constar a **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, sem emendas ou rasuras, de forma clara (sem ressalvas e/ou entrelinhas), informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.1.1 Deverá constar na referida carta de apresentação declaração datada e assinada pelo dirigente da entidade proponente informando quais são os percentuais mínimos e máximo de contribuição de contribuição do plano que será oferecido ao ente federativo, de modo que a indicações de alíquotas diferentes das estabelecidas na Lei Municipal nº. 14.278/2021, ensejará desclassificação imediata da proponente;

5.5.2 Apresentar proposta técnica no **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação municipal vigente.

5.5.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme anexo I deste edital, ou conflitantes com as disposições deste certame e da legislação vigente.

5.5.3.1 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada e não será conhecida.

5.5.4 Na hipótese de todas as propostas serem classificadas, a comissão referida no item 1.3 poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que inviabilizaram a sua classificação.

5.5.5 Restando atendida todas as exigências deste edital, a classificação das propostas se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no anexo I deste edital.

5.5.6 Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate aquela que apresentar menor custo de taxa de carregamento, persistindo o empate, proceder-se-á com a escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.5.6.1 A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo dos recursos ou, ainda, pela manifestação, por escrito, da ausência de intenção dos proponentes de recorrerem.

5.5.7 A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários a integração entre os sistemas de informática utilizados do ente federativo e os da entidade proponente.

#### 6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1 Os documentos que forem extraídos da internet ou digitais deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade;

6.1.2 Na hipótese de apresentação de documentos impressos, esses deverão ter sua autenticidade atestada por meio de reconhecimento por oficiais de tabelionatos ou deverão ser apresentados os originais no momento da entrega dos envelopes à Comissão que certificará sua autenticidade.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, bem como o endereçamento a Comissão do RPC.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Comissão do RPC (item 1.3) poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

#### 7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão do RPC, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão referida no item 1.3 e deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, no endereço Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB, durante o horário de expediente, que ocorre das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão, será irrecorável.

7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão do RPC e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

#### 8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos no anexo II deste edital, o contexto da massa de servidores do Município de João Pessoa/PB, data base 31/12/2020. Ressaltamos que o referido anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os segurados do RPPS municipal, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do RGPS e a segunda com todos os segurados do RPPS com remuneração de contribuições inferior ao teto do RGPS.

#### 9. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. A comissão criada pela Portaria nº. 2622/2021, de 19 de agosto de 2021, destinada a implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de João Pessoa/PB, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho ou Comissão de Seleção poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro da cidade de João Pessoa/PB para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico comissaorpc@ipmjpb.gov.br ou pelo telefone (83) 3222-1005.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021.

  
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX**

À  
 Comissão de Seleção  
 Ref.: Processo Seletivo XX/XX N.º XX/20XX

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de João Pessoa/PB

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

#### 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

##### Fator A - Experiência da Entidade

I ) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade – %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ \_\_\_\_\_

Ativo ( recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: \_\_\_\_\_

Número de participantes ( ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

##### Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

##### V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	Pontuação				
Graduação	2				
Pós-graduação e MBA	4				
Mestrado	6				
Doutorado	8				
V) Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação				
Membros:	Graduação:	Pós-graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros				

Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
acima de 20 pontos	12

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: \_\_\_\_\_

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

## 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

## 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:  
\_\_\_\_\_

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

## 4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

## DADOS DA PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_  
 legal: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MASSA DOS SEGURADOS DO RPPS (DATA BASE 31/12/2020)

Premissas
Teto RGPS 6.433,57
Plano FUNPREV
Plano Financeiro FUNFIN

ATIVOS - TODOS			ATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO			ATIVOS - PLANO FINANCEIRO		
	Folha	Quantidade		Folha	Quantidade		Folha	Quantidade
Acima do Teto do RGPS	7.124,57	723	Acima do Teto do RGPS	2.724,45	324	Acima do Teto do RGPS	4.400,12	399
Abaixo do Teto do RGPS	19.986,00	7824	Abaixo do Teto do RGPS	9.766,25	3483	Abaixo do Teto do RGPS	10.219,8	4341
Todos	27.110,6	9055	Todos	12.490,7	3807	Todos	14.619,9	4740
	56,26			05,66			50,60	

EXTRATO N°.474/2021  
PROCESSO N°. 23.230/2021  
CHAVE CGM: C9KG-P5T1-X95S-5JV0

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISÉPTICAS E MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO – CME**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.004/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 -SUS

- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC – SAMU- MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.303.5033.464500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 1211-ORDINÁRIOS;

- FONTE DE RECURSOS: 1214 -SUS

-13.301.10.301.5005.464242 – AB – SB – MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 -SUS

**-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.763/2021	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-EPP	R\$ 20.734,00 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais)	28 de outubro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.208/2021**

Processo Licitatório n° 06.977/2021

Pregão Eletrônico n° 10.030/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TESTES RÁPIDOS PARA MARCADORES LABORATORIAIS CARDIACOS, COAGULAÇÃO E SEPTICEMIA. DA REDE LABORATORIAL HOSPITALAR E UPAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 10.030/2021, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº. 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.208/2021**  
Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA S/A  
CNPJ: 11.308.834/0001-85

GRUPO ÚNICO						
Item	Quan.	Cod. Catmat	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.
1.1	28.032	425611	TESTES	NT-PRO Reagente para diagnóstico clínico 3: tipo conjunto completo para automação tipo de análise:quantitativo de pró-peptídeo natriuretico por imunoabsorção:apresentação:teste.	VIDA	29,00
1.2	61.050	404392	TESTES	D-DIMERO Reagente para diagnóstico clínico 5: tipo conjunto completo para automação tipo de análise:quantitativo de dímero d, método:imunoabsorção por fluorescência:apresentação:teste.	VIDA	17,98
1.3	168.192	357105	TESTES	PCR Reagente para diagnóstico clínico 5: tipo conjunto completo para automação tipo de análise:quantitativo de PCR, método:imunoabsorção por fluorescência:apresentação:teste.	VIDA	8,50
1.4	27.966	437084	TESTES	PROCALCITONINA Reagente para diagnóstico clínico 1: tipo conjunto completo para automação tipo de análise:quantitativo de procalcitonina, método:imunoabsorção por fluorescência:apresentação:teste.	VIDA	26,00
1.5	28.200	367794	TESTES	TROPONINA I Reagente para diagnóstico clínico 5: tipo conjunto completo para automação tipo de análise:quantitativo de troponina I, método:imunoabsorção por fluorescência:apresentação:teste.	VIDA	10,50

Perfazendo o valor global de R\$ 4.363.455,00 (Quatro milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2021.

  
FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA  
Secretário de Saúde

ANEXO II  
MASSA DOS SEGURADOS DO RPPS (DATA BASE 31/12/2020)

Premissas
Teto RGPS 6.433,57
Plano FUNPREV

ATIVOS - TODOS			ATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO			ATIVOS - PLANO FINANCEIRO		
	Folha	Quantidade		Folha	Quantidade		Folha	Quantidade
Acima do Teto do RGPS	7.124,57	723	Acima do Teto do RGPS	2.724,45	324	Acima do Teto do RGPS	4.400,12	399
Abaixo do Teto do RGPS	19.986,00	7824	Abaixo do Teto do RGPS	9.766,25	3483	Abaixo do Teto do RGPS	10.219,8	4341
Todos	27.110,6	9055	Todos	12.490,7	3807	Todos	14.619,9	4740
	56,26			05,66			50,60	

**EXTRATO**

EXTRATO N°.464/2021  
PROCESSO N° 22.987/2021  
CHAVE CGM: GS0Y-FMKJ-UXDF-8SBK

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF I)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.039/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;

**-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.754/2021	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	R\$ 104.344,70 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)	28 de outubro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N°.465/2021  
PROCESSO N° 22.993/2021  
CHAVE CGM: GS0Y-FMKJ-UXDF-8SBK

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF I)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10.039/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;

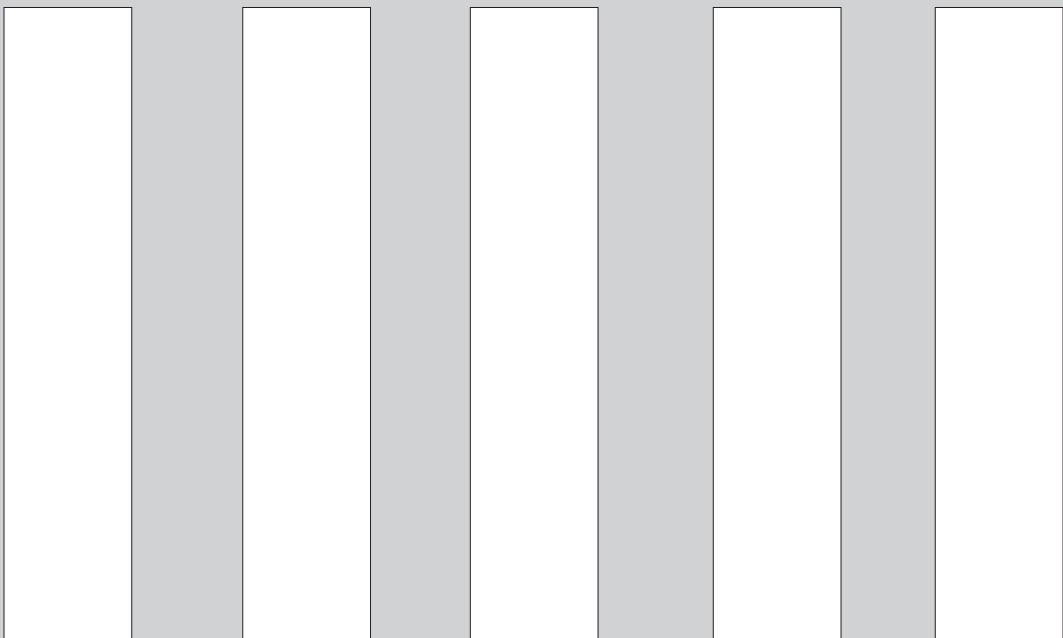
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF.REC. ESTADO PROG.SAÚDE

**-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.755/2021	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 30.812,00 (trinta mil, oitocentos e doze reais)	27 de outubro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**